

A VERDADE NA PALMA DA SUA MÃO

www.diariodeuberlandia.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
237/2024 COMPRASNET Nº. 90237/2024 - LEI FEDERAL Nº.
14.133/2021 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR
DESCONTO LINEAR"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Objeto: Concessão dos serviços públicos funerários completo, com o fornecimento de Urnas mortuárias comuns e especiais, além de execução de toda paramentação, ornamentação, Velas, tule, velório, incluindo montagem nos lares ou sua realização em salas velatórias simples ou de luxo, deverá também realizar a remoção de corpos do local do óbito para funerárias, residência, UAI, IML ou SVO, além do traslado para outras localidades, por via aérea ou terrestre, a depender da distância e das condições de acesso ao local, será responsável pela preparação de corpo (tanatopraxia e tamponamento) e necromaqueiagem, entre outros serviços inerentes ao objeto desta contratação. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.426,70. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **01/08/2024** às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922. Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

*Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, de forma eletrônica, conforme certificação digital.

TENHA ACESSO
ÀS NOTÍCIAS
DE QUALQUER
DISPOSITIVO



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 03/07/24 ÀS 16H - DATA 2º LEILÃO 04/07/24 ÀS 16H



Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário **BANCO PAN S/A**, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, sucessor por incorporação da **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 29/07/2014, conforme R-7 e AV-9 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciários **ABERZILAI OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.328.576-84 e **REGINA CELIA BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 058.289.506-57, residentes e domiciliados na Rua Indianópolis, nº 1.658, em Uberlândia-MG, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. **Descrição do imóvel: Uberlândia-MG.** Rua Indianópolis, nº 1.658 (Residência-55,00m²) e Rua Indianópolis nº 1.656 (Comércio-52,03m²) e o seu respectivo terreno designado por lote nº 23 da quadra nº 15-B, com a área de 300,00m². Imóvel objeto da matrícula 89.370 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. **Datas e valores dos leilões:** 1ºLeilão: 03/07/2024, às 16:00h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 468.016,48. 2ºLeilão: 04/07/2024, às 16:00h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 234.008,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. **Condições de pagamento:** À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

MUDANÇAS NA LEI S.As

Nova legislação

A Lei das Sociedades por Ações (lei 6.404/76), que ordena as publicações legais pelas empresas, foi reformada e atualizada pela Lei 13.818/19, pela LC 182/2021, pela IN DREI 112 e por uma Retificação desta mesma IN.

Agora, a lei obriga também as sociedades anônimas de capital fechado com receita bruta anual de até R\$ 78 milhões, que haviam sido dispensadas da publicação pela LC 182 (aprovada em 1º de junho de 2021), a realizarem suas publicações em jornais de grande circulação (versões impressa e digital), documentos indicados nos incisos I, II e III do art. 133 da Lei 6.404/76, quais sejam:

- I - O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- II - A cópia das demonstrações financeiras;
- III - O parecer dos auditores independentes, se houver.

Outra novidade da lei 13.818/ 2019 é a dispensa das publicações na imprensa oficial - Diário Oficial da União, diários oficiais do DF e dos Estados.

Dispensa das S.As com patrimônio líquido de até R\$ 10 milhões foi revogada; agora elas também são obrigadas a publicar. Importante observar que está mantida a revogação, pela LC 182 (Lei das Startups, aprovada em 1º de junho de 2021), das disposições da Lei 13.818/19, que dispensava a publicação em jornal de demonstrações financeiras, convocações de assembleias gerais, entre outros atos societários, as sociedades anônimas com patrimônio líquido de até R\$ 10 milhões (até a data das demonstrações) e com menos de 20 acionistas, de forma que também estas S.As seguem obrigadas a publicar os mesmos documentos.

Esteja em conformidade com a lei, publique seu balanço no único jornal impresso de Uberlândia e jornal digital de grande circulação da região: Diário de Uberlândia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil. Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: <https://validar.iti.gov.br/>



Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal>